



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 14, 05, 01

Roberta Réaca
FUNCIONÁRIO

DATA 26, 08, 70

PROJETO DE LEI Nº

39/70

ASSUNTO

Denomina Jardim Guanabara o bairro
que indica

VEREADOR:

Luane Melo

LEI Nº

3772

DE

09, 10, 70

DIOM Nº

4524

DE

15, 10, 70

ARQUIVO



Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 3772

DE 09 DE OUTUBRO DE 1970

Denomina JARDIM CUANABARA o bairro
que indica,

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica denominada JARDIM GUANABARA o bairro de nessa
Capital, que se limita ao Norte com a Avenida Washington Luiz
(Barra de Ceará); ao Sul com a rua Maria Clara (Quintino Cunha);
a Leste com a Avenida Coronel Carvalho (Padre Andrade e Jardim I
racema) e a Oeste com a Avenida da Abolição (Rio Ceará).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de outubro de 1970


Dr. Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Fortaleza

*A Comissão Diretora
Kyrtes Campos
Presidente
Em 27/8/70*

PROJETO DE LEI Nº 39 /70

Aprovado em 1ª discussão

Em 18 / 9 / 70

[Signature]
PRESIDENTE



Aprovado em 2ª discussão

Em 21 / 9 / 70

[Signature]
PRESIDENTE

A Comissão de Renovação Final

Em 21 / 9 / 70

[Signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada JARDIM GUANABARA o bairro de
nessa Capital, que se limita ao Norte com a Avenida Washing-
ton Luiz (Barra de Ceará); ao Sul com a rua Maria Clara (Quin-
tine Cunha); a Leste com a Avenida Coronel Carvalho (Padre An-
drade e Jardim Iracema) e a Oeste com a Avenida da Abolição /
(Rio Ceará).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26
de Agosto de 1.970.

Ivone Melo

VEREADORA IVONE MELO

[Signatures of other council members: José Amador, Antônio Mendes, Kyrtes Campos, José de Castro, Agostinho Moreira e Silva, Cam Anjo]



Câmara Municipal de Fortaleza



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REBAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 39/70.

*Aprouado
Em 23-9-70
A. M. Silva*

Denomina JARDIM GUANABARA o bairro que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado JARDIM GUANABARA o bairro de nossa Capital, que se limita ao Norte com a Avenida Washington Luiz (Barra do Ceará); ao Sul com a rua Maria Clara (Quintino Cunha); a Leste com a Avenida Coronel Carvalho (Padre Andrade e Jardim Iracema) e a Oeste com a Avenida da Abolição (Rio Ceará).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de setembro de 1970.

M. Costa _____ PRESIDENTE
Paulo _____ RELATOR
Luiz _____



AML

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. nº 660 /70

Fortaleza, 24 de setembro de 1970



Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que denomina JARDIM GUANABARA o bairro que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.



Dr. Agostinho Moreira Silva

Presidente

Exmº. Sr.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante

DD. Prefeito Municipal de

FORTALEZA

● CABINETE DO PREFEITO

Recebido em 24/09/70
de 1967
Chefe de Serviço de Controle de atos oficiais